

Quinto de Simão da Cidade  
de São João de Cajubá.

Particular  
incomplete

Vol. 4

Antônio José Tralves de Paiva - R.  
Sr. Manoel Vicente - R.

Vol. 34

Assim  
Será

Antônio

Ata do Nascimento  
do Sr. Antônio José Tralves de Paiva  
nascido em São João de Cajubá, no dia de  
20 de maio de 1912, no distrito de  
São João de Cajubá, do município de São  
João de Cajubá, do estado de São Paulo.  
O pai, Sr. Antônio José Tralves de Paiva,  
e a mãe, Sr. Maria Antônia de Paiva,  
ambos brasileiros e portugueses, casados,  
delegados de família, e o pai, Sr. Antônio José  
Tralves de Paiva, e a mãe, Sr. Maria Antônia  
de Paiva, ambos brasileiros e portugueses,  
casados, delegados de família, e o pai, Sr. Antônio José  
Tralves de Paiva, e a mãe, Sr. Maria Antônia  
de Paiva, ambos brasileiros e portugueses,  
casados, delegados de família.



217102



Ilmo. Sr. Dr. juiz de Direito da Comarca de São José de Itipetuba.

A. O escrivão de que o Sr. Reza - e o meu duas de usficacis e se que fizesse as res e as Dr. Provisor Publico, hypotenu- uenti. P. frei o elipileis, 6 de Junho de 1812

Atid. do Sr. Dr. Com. de São José de Itipetuba em 1812

Seu Sr. João Saalino de Paiva, cidadão Brasile- ro, negociante estabelecido em Monte Alegre des- te municipio, usando da faculdade que lhe e concedida por lei, vent. das queixa perante V. S. de Manuel Vicente, pelo facto delictuoso se- quinte:

Sendo o queixoso possuidor de uma proprie- dade denominada "Maracujá", neste districto, nella entrou sem sua autorisação o indici- ado Manuel Vicente, que ostensivamente costou e se conduzir grande parte de madeiras das matas da citada propriedade damnificando- as como constata a visoria feita a seu re- querimento e depoimento das testemunhas ar- roladas.

E como o denunciado assim procedendo tenha se tornado passivo das penas do artigo 329 doCodigo Penal vem o queixoso muito respeitosa- mente apresentar a presente queixa para o fim de julgada provada ser o mesmo indiciado sujeito ás penas do citado artigo.

Pede a V. S. que autorada esta proceda se aos mais termos para a formação da culpa, re- querido se as testemunhas arroladas, as quaes



devem ser citadas para depor no dia e hora que forem designados com sciencia do indiciado.

O queixoso reputa, de accordo com o parecer dos peritos que serviram na victoria junto aos autos, o damno causado em quatrocentos mil reis. (400\$000).

Roll de testemunhas:

- 1.<sup>a</sup> Antonio Sabino
- 2.<sup>a</sup> Joaquim Ignacio da Rocha
- 3.<sup>a</sup> João Ambrósio
- 4.<sup>a</sup> Jozé Barbosa da Silva
- 5.<sup>a</sup> Jozé Manoel da Rocha.

Todas residentes neste districto.

S. José de Imperatriz 11 de Maio de 1912.  
 João Feliciano da Silva







017402







Data:

200  
Luz

Así como he sido de sucesos de que  
cuando de mil y noventa y dos con  
ta Ciudad de San Juan de los Rios  
en nombre de los señores don Juan  
y don Pedro de Alarcón, de que se  
es un testimonio. En nombre de los  
señores don Juan de Alarcón, Encargado  
de sucesos.

h. 8 por  
6. 10 por  
18. 1 por

Luz

Cartas que se han de dar a  
esta Ciudad de San Juan de los Rios  
y a los señores don Juan de Alarcón y  
don Pedro de Alarcón, de que se  
es un testimonio. En nombre de los  
señores don Juan de Alarcón, Encargado  
de sucesos.

Manuel de Torres y Alarcón

h. 2 por  
Luz

Cartas que se han de dar a  
esta Ciudad de San Juan de los Rios  
y a los señores don Juan de Alarcón y  
don Pedro de Alarcón, de que se  
es un testimonio. En nombre de los  
señores don Juan de Alarcón, Encargado  
de sucesos.

Manuel de Torres y Alarcón







en la misma, 3.º Con que se unidos fue  
 concedo, 4.º honore recibiendo, amon  
 becomito, un amonundacod, 5.º Le u  
 tes objetos delectados en dem  
 miferiadas decciaid por un liti  
 quia de poron lamiito deo lami  
 impedicoi, 6.º firoccasacite que  
 abolen de deccione conado, Con un  
 regeracion poroname es parito  
 ofeom os etonice e viciencia  
 vidomado, a os que piti poron un  
 exccion, Conclerido es que con de

his unti:  
 nter, un ant  
 tos  
 Lencia

Alonso e regeracion: Que se con  
 comillo  
 de la for deccion, de la vi  
 lenti, comito deccionificadas deigo,  
 de la deccion, de propiedad de co  
 vido por deccion de lami, comito  
 deccionificadas, por corte deccion  
 no, lenti de conlacion poro fieri  
 ecor, como maderias poro liti  
 cos de conado, checcionis cono  
 un deccion porito de mallas, un  
 mas de mallas de por fieri, a que  
 por lenti deccion: No 1.º que  
 to con honore deccionificadas deccion  
 ficadas deccionificadas de liti mallas  
 to, No 2.º que con liti que con liti  
 a deccionificadas, un mallas con  
 corte de maderas, No 3.º que con que  
 un que por fieri deccionificadas,  
 un deccionificadas con liti, No 4.º que  
 liti deccionificadas, un deccionificadas,  
 No 5.º que con, No 6.º que con







Julgo procedente a presente vertoria  
 para que produzca o seus effectos  
 fez a ligacão. Notifique-se os testemunhos  
 entre le <sup>Joaquim Ignacio da Rocha</sup> Antonio Sabino de Jesus e outro para  
 nha comparecerem perante este juizo no  
 Avulim dia 12 do corrente os 11 horas  
 da manhã na sala dos audiencias  
 do mesmo juizo para darem  
 os seus depoimentos. São José de  
 Hipubé & de Fevereiro de 1912.  
 Avulim Leocadio de Jesus

Dato.

No mesmo dia, para a mesma vertoria  
 Luiz de Jesus, comparecerem perante este juizo  
 no mesmo dia 12 do corrente os 11 horas  
 da manhã na sala dos audiencias  
 do mesmo juizo para darem  
 os seus depoimentos. São José de  
 Hipubé & de Fevereiro de 1912.  
 Avulim Leocadio de Jesus

N. 4440 Notificação que se trata de vertoria  
 de Luiz de Jesus e Antonio Sabino de Jesus  
 para que produzca o seus effectos  
 fez a ligacão. Notifique-se os testemunhos  
 entre le <sup>Joaquim Ignacio da Rocha</sup> Antonio Sabino de Jesus e outro para  
 nha comparecerem perante este juizo no  
 Avulim dia 12 do corrente os 11 horas  
 da manhã na sala dos audiencias  
 do mesmo juizo para darem  
 os seus depoimentos. São José de  
 Hipubé & de Fevereiro de 1912.

Avulim

Luiz de Jesus e Antonio Sabino de Jesus



















rogo, seja, assinado em nome de  
pinto; de quem me dou fe: Eu de  
meu autor: Sessão de 1914  
em 17 de novembro.

Aublino Silva  
Joaquim Ignacio da Rocha

17 Voz

Coloquio entre os autores em 1914  
em favor do distrito de Travessa de 1914  
na cidade de Travessa;  
de quem sou o autor. Eu de  
meu autor: Sessão de 1914  
em 17 de novembro.

17 Voz

Selas de Travessa  
São João 12 de Novembro de 1914  
Aublino Silva

Dato

Memoria de 1914, com o nome de 1914  
por de Travessa, em favor do distrito de Travessa  
entre outros de Travessa, em favor do distrito de Travessa,  
na cidade de Travessa;  
de quem sou o autor.  
Eu de quem sou o autor: Sessão de  
de 1914, em 17 de novembro.







Tratado para os bens de  
direito. Custos pelo re-  
querente. São José de  
Cajupé 15 de Fevereiro de  
1912.  
Avelino Linhares de Souza

Outro.

No número 91, meu nome no valor 200  
reais, em favor do Sr. João de  
Cajupé. São José de Cajupé, 15 de  
Fevereiro de 1912. Eu Avelino Linhares de Souza  
Serrão de Souza, Escrivão Público.

Carteira que contém o valor de 200  
reais, em favor do Sr. João de  
Cajupé. São José de Cajupé, 15 de  
Fevereiro de 1912.

A Escrivão

Avelino Linhares de Souza

Carteira que contém o valor de 100  
reais, em favor do Sr. João de  
Cajupé. São José de Cajupé,  
15 de Fevereiro de 1912.

A Escrivão

Avelino Linhares de Souza

Outro.

As folhas de 100 reais	36000
As folhas de 500 reais	51400
As folhas de 1000 reais	20000
Carta	1000
Subtotal	108400



Impresiones	1084600
Libros y folios vendidos	24300
Total	<u>1108900</u>

C. de la Imprenta de Cordoba  
 Manuel de P. ...

Certifico que en esta Ciudad de ...  
 un ... de ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...  
 ...







C17V02







do mandado de prisão no li fe que em estes termos  
 não constantes de nenhum mandado  
 por parte do Príncipe de d'ito mandado.  
 não se e ardo Thomaz e que preso goi  
 I delibros de Paiva; que fu e arado bem  
 secentos. Puchando de não se e ar  
 e reseruar el Vidente por a cha  
 de quante deste distrito en lu  
 gar em certo e não sabido. Crefo  
 rido e Verdade de que tudo  
 dae se'. São José de Matipica  
 13 de Junho de 1812.

Official do Juatizer  
 José de Almeida e Silva







Deo quod per se emittit hanc vitam  
tunc in colatione unius  
Petrus, arguitur in se ipso  
in unum certum. Quod hanc  
et Antiqui hanc in se  
et, Enneid occidit.



































207712



201712



2017102



201712



e17402

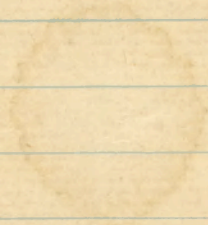




e17v02

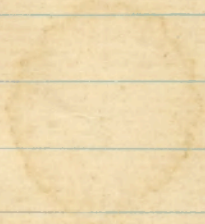


201712





C17 V02









201702







C17 V02

23v



204710



C17V02

Crimes  
particulor